

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

1. DO OBJETO:

1.1. *Contratação da **Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais – ABRATO**, entidade responsável pela organização do **XVIII Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional (CBTO)**, para a aquisição da **Cota Ouro de Patrocínio**, a ser realizada em **Campo Grande/MS**, no período de **23 a 25 de setembro de 2025**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.*

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá assegurar ao CREFITO-13, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

- Montagem de **stand de 12m²**, contendo balcão, 2 mesas estilo bistrô, 3 banquetas cada e adesivos no fundo e balcão;
- Inserção da **logomarca institucional** em: painel do auditório, entrada do Centro de Convenções, cards de divulgação do Congresso (redes sociais), site oficial (com link), crachá, programação, telão do auditório e materiais dos congressistas;
- Inserção de **material institucional** nas sacolas dos participantes;
- **Apresentação Institucional** de até 20 minutos em 2 auditórios, em datas/horários a definir pela comissão organizadora;
- **Agradecimento oficial** na solenidade de abertura;
- Disponibilização de **7 inscrições cortesia**.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A contratada se obriga a cumprir integralmente as contrapartidas da Cota Ouro, conforme proposta apresentada.

5.2. A execução será acompanhada por servidor designado pelo CREFITO-13, que exercerá a fiscalização do contrato.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da contratada.

6. DO MODO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou pelo respectivo substituto (art. 117, Lei nº 14.133/2021), a serem nomeados por portaria ou no próprio contrato administrativo formalizado, o qual terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

6.2.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 Ao Setor Responsável compete, dentre outras atribuições:

- a)** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter do Órgão, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante, em que se registrem, em cada visita: as atividades desenvolvidas, e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

- d)** Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e)** Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- f)** Atestar a execução dos serviços;
- g)** Encaminhar ao setor competente os documentos referentes aos pagamentos (nota fiscal, com o atesto do Fiscal do Contrato).

6.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.5 O Órgão poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da contratada.

6.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.6.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá ao Órgão a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CREFITO-13, ora denominado Contratante, ficará obrigado a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada;
- e)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais;
- h) Reter as obrigações tributárias;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Executar o contrato firmado com a Contratante, conforme especificações dos serviços constantes deste Termo de Referência, bem como em sua proposta;
- b) Cumprir integralmente as contrapartidas da COTA OURO;
- c) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- g) Submeter-se a todos os regulamentos da União em vigor.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida no ato da assinatura do contrato, sendo o valor quitado pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura e a devida comprovação documental.

9.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado no contrato: banco; agência; conta corrente, localidade.

9.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do contrato;

- b) número do termo aditivo, quando houver;
- c) número do empenho;
- d) descrição do objeto;
- e) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. O pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Órgão, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Órgão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

10.4.1. Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do CREFITO-13 ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação direta se dará por meio de inexigibilidade, calçada no art. 74, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a que melhor se adequa ao presente objeto.

11.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente despesa orçamentária, para sua efetivação, ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Congressos, Conferências e Eventos.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do CREFITO-13.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA MELO
Data: 12/09/2025 09:30:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA MELO

Coordenador Geral